



LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.390.400,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

02	Poder Executivo
08	Secretaria de Obras/Viação/Serviços Urbanos
01	Divisão de obras
26	Transporte
782	Transporte rodoviário
0015	Programa de transporte
1.043	Aquisição de veículos/máquinas pesadas
449052	Equipamento e Material Permanente
R\$	2.390.400,00
Fonte	Alienação de bens

Art. 3º - Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação – Alienação de bens, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.390.400,00 dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 12 de março de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal